



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Praça Alfredo Araújo, 575 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: pmdourad@terra.com.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº. 1.208

(De 28 de abril de 2009)

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº. 1.015, de 21 de março de 2002, que dispõe sobre a criação de cargos no Poder Legislativo de Dourado.

EDMUR PEREIRA BUZZÁ, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.015, de 21 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Ficam criados no Poder Legislativo de Dourado os seguintes cargos públicos:

I – 01 (um) ASSESSOR JURÍDICO, de provimento em Comissão, referência 22, nível I, com requisito de possuir formação universitária e registro na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil);

II – 01 (um) ASSESSOR LEGISLATIVO, de provimento em Comissão, referência 15, nível I, com requisito de possuir formação de 2º grau completo;

III – 01 (um) DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA, de provimento em Comissão, referência 21, nível, com requisito de possuir formação de 2º grau completo.

Parágrafo Único – As referências e níveis dos vencimentos dos cargos previstos neste artigo são aqueles dispostos no Anexo III da Lei Municipal nº. 1.144, de 08 de março de 2007.”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº. 1.148/2007 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 28 de abril de 2009.


EDMUR PEREIRA BUZZÁ
Prefeito Municipal